



Câmara Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 06/2026

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Mesa, nos termos do Artigo 103 do Regimento Interno desta Edilidade, depois de lido em Plenário, que seja levado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte;

Requeiro que seja atualizada o valor da diária concedida aos servidores da Administração Municipal, prevista na Lei Municipal nº 1.304/2018.

Atualmente, o valor da diária encontra-se fixado em R\$ 78,57, conforme atualização realizada pela Lei Municipal nº 1.592, de 24 de outubro de 2023, não tendo ocorrido, desde então, nova revisão do referido valor, apesar das variações inflacionárias e do aumento do custo de deslocamento e alimentação.

Sala das sessões, 06 de Fevereiro de 2026.

ALEX ANTUNES FAGUNDES
Vereador



LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1304/2018”.

ROBERTO CARLOS GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores de diárias previstos na Lei Municipal nº 1304/2018, a qual dispõe sobre o pagamento de diária aos servidores municipais, em 30,95% (trinta inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) totalizando o valor de R\$ 78,57 (setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de novembro de 2018 até setembro de 2023, utilizando a variação da inflação do período, medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município